

DESPACHO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 2017042703-SEIN
Objeto: Contratação dos Serviços de Horas Maquinas.

Assunto: Anulação do Certame.

O Secretário de Infra estrutura e Urbanismo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, às fls.497 a 503, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório, por ilegalidade, objeto do Pregão Presencial nº 2017042703-SEIN.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Jaguaretama-Ceará, 25 de Maio de 2017



JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

JUDICIAL Nº.: 47176-92.2016.8.06.0091 DO REQUERENTE IVAN JANUÁRIO DA SILVA, DE RESPONSABILIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUATU-CE. VALOR DO CONTRATO: VALOR GLOBAL DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS). DA DOTAÇÃO E RECURSO: Nº: 0601.10.302.0008.2.016 (MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA), ELEMENTO DE DESPESA DE Nº. 3.3.90.32.00 (MATERIAL, BEM OU SERV. P/ DIST. GRATUITA). DA VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA: 27 DE ABRIL DE 2017. DO FORO: COMARCA DO MUNICÍPIO DE IGUATU. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO MARCELO SOBREIRA - (SECRETÁRIO DE SAÚDE) / JARBAS SOUSA DA PAZ - (SÓCIO ADMINISTRADOR), RESPECTIVAMENTE CONTRATANTE E CONTRATADA.

IGUATU-CE, EM 27 DE ABRIL DE 2017.

ANTONIO SUDERLÂNGIO LOPES DE MENDONÇA

Presidente da CPL/PMI em Exercício.

Publicado por:

Débora dos Santos Lavor Albuquerque

Código Identificador:16D79F9C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAUMIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2017, DE 25 DE MAIO DE 2017

O Sr. JOSÉ GERALDO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao Ofício nº036/2017 da Promotora de Justiça, que recomenda a suspensão imediata de todo e qualquer ato pertinente ao Processo Seletivo de Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER temporariamente o Processo Seletivo para contratação temporária autorizada pela Lei nº291/2017, de 05 de maio de 2017.

Parágrafo Único: Ficam mantidos todos os atos praticados do Processo Seletivo descritos no caput desse artigo sem prejuízo para os concorrentes.

Art. 2º- Os efeitos desta Portaria permanecerão até ulterior deliberação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaumirim, Estado do Ceará, aos 25 dias do mês de maio de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Ipaumirim – Ceará

Publicado por:

Felipe Lima de Queiroz

Código Identificador:D9137174

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 2017042703-SEIN

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Pregão Presencial nº 2017042703-SEIN

Objeto: Contratação dos Serviços de Horas Maquinas.

Assunto: Anulação do Certame.

O Secretário de Infra estrutura e Urbanismo, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regimentos instituídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93;

Considerando o arrazoado contido no Parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Poder, às fls.497 a 503, que, dentre outras ponderações, tende à anulação do certame e de todos os seus atos;
DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, **ANULAR** o certame licitatório, por ilegalidade, objeto do Pregão Presencial nº 2017042703-SEIN.

Publique-se.

Ao fim, archive-se.

Jaguaretama-Ceará, 25 de Maio de 2017

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER

Secretario de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:

Marcelo Júnior de Sousa

Código Identificador:D54C6DCC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÉ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 01/2017

PODER EXECUTIVO

Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066 / 1499

procuradoriamassape@gmail.com /

www.massape.ce.gov.br

O Excelentíssimo Senhor **Jefferson de Oliveira Sá**, Procurador-Geral do Município de Massapê, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, **considerando**;

1) que o art. 37, *caput*, da Constituição Federal impõe à Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estado, do Distrito Federal e dos Municípios a observância ao *princípio da eficiência*, o art. 5º, LXXVIII, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a adoção de meios que garantam a *celeridade na tramitação processual*;

2) que a Administração Pública deve sempre observar a eficiência, controle e organização operacional e que, até a presente data, não há livro para controle de protocolos, tomos administrativos e ponto do(s) servidor(es) lotados nesta unidade.

3) a significativa quantidade de processos sem qualquer identificação, data de protocolo, assunto ou outros requisitos mínimos de organização e controle;

4) a ausência de ferramenta eletrônica ou sistema específico que disponibilize o protocolo administrativo de documentos;

5) que o Município de Massapê, *prima facie*, com exceção do que dispõe a Lei Municipal nº 393/1998, não possui regulamentação específica sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal;

6) por fim, a ausência de espaço físico para abrigar todos os documentos físicos desta unidade e que no Arquivo do Paço Municipal não há espaço suficiente.

Resolve:

Art. 1º. Determinar a abertura dos seguintes livros:

I – **Livro de Protocolo Administrativo**: onde serão registradas as entradas de todos os documentos;